



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

LEI N.º 2.848, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder reposição salarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Independência autorizado a conceder reposição salarial no montante de 3,56%, alterando o padrão referencial de vencimentos dos servidores públicos municipais, a incidir a partir de 1º de janeiro do ano de 2019.

§ 1.º O padrão referencial de vencimentos dos servidores públicos municipais passará a ser o seguinte:

a) R\$ 446,29 para o Quadro Geral;

b) R\$ 447,64 para o Quadro da Fundação Cristo Rei (extinta);

§ 2.º O índice de reposição disposto na presente Lei, será aplicado para fins de atualização dos valores referentes a classe e nível da carreira do magistério, Funções Gratificadas e Gratificações dispostas na Lei n.º 2327/2012, 05 de abril de 2012, Plano de Carreira do Magistério.

§ 3.º Os efeitos da presente Lei estendem-se aos servidores inativos, aos pensionistas, aos cargos em comissão e empregos públicos, conselho tutelar e contratos administrativos vigentes.

Art. 2.º Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal


Cátia Lima Machado
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

DATA DE RATIFICAÇÃO PROCESSO: 13/12/2018

Harmonia/RS, 19 de dezembro de 2018.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

CARLOS ALBERTO FINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Luiz Hilgert

Código Identificador:CE8EF968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 120-2018.**

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: EMPRESA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ALTO JACUÍ LTDA.

Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes em serviços de OBSTETRA, com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309, visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 14/12/2018 a 30/11/2019.

Valor: R\$ 900,00, quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min; R\$ 1.350,00, quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:80614C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
071/2018**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura dos envelopes do Edital de **Pregão Presencial nº 071/2018**, Processo nº 11445/2018, para registro de preços para aquisição de um (01) veículo utilitário zero quilômetro tipo caminhonete/pickup para o "Projeto Estudo e Monitoramento de Atividade Pesqueira no Estuário da Bacia do Rio Tramandai", tendo em vista erro de digitação no item 12.2 e na descrição do item 1 no Anexo I do Edital. Após as referidas correções será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 18:00h, fone (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Dezembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Conceição da Silva

Código Identificador:768FAD9D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA Nº 015/2014**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **RESCISÃO CONTRATUAL** do Contrato nº 02/2015 com a empresa ARAÚJO E BALTAZAR CONSTRUÇÕES LTDA, referente a execução da E.M.E.F. padrão FNDE com doze (12) salas, na data de 19/11/2018.

Imbé, 19 de Dezembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Conceição da Silva

Código Identificador:5FCFC726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ – RS - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
Nº 002/2018 - EDITAL Nº 02/2018 – RETIFICAÇÕES AO
EDITAL Nº 01**

O Município de Imbé/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Paraguassú, nº 1.043, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 002/2018, regido pelo Edital nº 01/2018, de 10/12/2018, torna público o que segue: 1. Retifica-se nos itens 10.22 e 10.23 do Edital nº 01/2018, a pontuação dos títulos que compõe a prova de títulos. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2018 referente ao Concurso Público nº 002/2018, as quais são ratificadas. 3. Edital na íntegra no site da Legalle: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura: www.imbe.rs.gov.br.

Imbé/RS, 18/12/2018.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO,

Prefeito Municipalem exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:

Vanessa Natalie Karp

Código Identificador:C41D3F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.848, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder reposição salarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Independência autorizado a conceder reposição salarial no montante de 3,56%, alterando o padrão referencial de vencimentos dos servidores públicos municipais, a incidir a partir de 1º de janeiro do ano de 2019.

§ 1.º O padrão referencial de vencimentos dos servidores públicos municipais passará a ser o seguinte:

a) R\$ 446,29 para o Quadro Geral;

b) R\$ 447,64 para o Quadro da Fundação Cristo Rei (extinta); § 2.º O índice de reposição disposto na presente Lei, será aplicado para fins de atualização dos valores referentes a classe e nível da carreira do magistério, Funções Gratificadas e Gratificações dispostas na Lei n.º 2327/2012, 05 de abril de 2012, Plano de Carreira do Magistério.

§ 3.º Os efeitos da presente Lei estendem-se aos servidores inativos, aos pensionistas, aos cargos em comissão e empregos públicos, conselho tutelar e contratos administrativos vigentes.

Art. 2.º Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:949FB655

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.849, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera e acrescenta os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º ao art. 98, da Lei 1.700/2005 de 27 de setembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Altera e acrescenta os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º ao art. 98, da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

“...**Art. 98** - Após cada período de doze meses de vigência da relação entre o Município e o servidor terá este direito a férias.

§ 1.º O servidor do quadro geral terá direito a férias na seguinte proporção.

I - trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;

II - vinte e quatro dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas;

III - dezoito dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas;

IV - doze dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta e duas faltas.

§ 2.º O servidor do quadro do magistério terá direito a férias na seguinte proporção.

I - quarenta e cinco dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;

II - trinta e seis dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas;

III - vinte e sete dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas;

IV - dezoito dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta e duas faltas.

§ 3º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do servidor ao serviço.”...

Art. 2.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7CB859DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.850, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera o art. 7.º, e inclui o Parágrafo único, da Lei 2.758, de 22 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Altera o art. 7.º, e inclui o Parágrafo único, da Lei 2.758, de 22 de agosto de 2017.

“...**Art. 7º** No mês de janeiro do ano de 2019, o valor do vale-alimentação e do desconto dos dias será reajustado, na proporção de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Nos demais exercícios, anualmente no mês de janeiro, por Decreto do Poder Executivo, o valor do vale-alimentação e do desconto dos dias serão reajustados de acordo com o índice de reposição salarial concedida ao quadro de servidores.

Art. 2º Para o exercício de 2019, os valores do vale-alimentação dispostos nas alíneas a e b do art. 2.º da Lei nº 2.758/2017, passarão a vigorar com os seguintes valores.

a) R\$ 163,80 para servidores com carga horária de até 22 horas semanais;

b) R\$ 315,00 para servidores com carga horária de mais de 22 horas semanais ou duas matrículas de 22 horas por servidor.

Art.3.º Os descontos previstos nas alíneas a e b do inciso VI do art. 6.º da Lei nº 2.758/2017, passarão a vigorar com os seguintes valores.

a) R\$ 7,56 para servidores com carga horária de até 22 horas semanais;

b) R\$ 15,12 para servidores com carga horária de mais de 22 horas semanais ou duas matrículas de 22 horas por servidor.

...”

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelo superávit do exercício 2019.

Art. 5.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F03039D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**